



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 70/2026 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIA EXAME INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA PROGRAMME – IB DIPLOMA E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, NO FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo via Exame *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma* e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação - Câmpus Curitiba da PUCPR, no formato de oferta presencial, para ingresso no 2º semestre de 2026.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Assinado por:

23D564781FE24EF...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

ANEXO

EDITAL Nº 05/2026

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIA EXAME INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA PROGRAMME – IB DIPLOMA E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NO FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL N° 05/2026

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIA EXAME *INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA PROGRAMME – IB DIPLOMA* E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NO FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026.

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo via Exame *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma* relativo ao ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital nos cursos de graduação, no formato de oferta presencial, no Câmpus Curitiba da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de graduação da PUCPR, no formato de oferta presencial, Câmpus Curitiba, para ingresso no 2º semestre de 2026, em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestres de ingresso estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Eventuais novos cursos e novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas remanescentes provenientes de outros processos seletivos em curso que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento na modalidade de ingresso deste edital.

§ 2º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do Fies (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, para efetuar reopção de curso, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 4º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.

§ 1º Os cursos de graduação da PUCPR objeto deste edital são ofertados no formato presencial, podendo ter suas atividades migradas para outros formatos, por tempo indeterminado, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido.

§ 2º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 3º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta), podendo variar conforme a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 4º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5º Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica ou para atender a legislação vigente que disciplina sobre o tema, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta, bem como de oferecer ou deixar de oferecer atividades realizadas por meio do uso de tecnologia de informação e comunicação e no formato de oferta a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 9º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade e dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 12. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do artigo 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e conseqüente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, e prazos para pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - forem portadores do *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma*, obtido em escolas nacionais e/ou estrangeiras entre 2021 e 2026.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo III.

§ 1º Em qualquer modalidade de ingresso às vagas ofertadas neste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

§ 2º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar a matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência pelos dias transcorridos.

§ 4º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste edital, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 5º No caso de mais de uma inscrição para o presente processo seletivo, será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

Art. 7º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo III e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pela forma de ingresso: “Exame *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma*”;
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes serão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com os dados pessoais (nome civil completo e nome social, se houver, CPF, endereço de *e-mail* e telefone válidos);
- V - escolher um dos cursos e turno para o qual deseja concorrer às vagas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo objeto deste edital poderá informá-lo, única e exclusivamente, ao preencher o cadastro de inscrição com os dados pessoais. No ato de inscrição, é obrigatório que o candidato informe o nome civil completo, para fins de melhor identificação ao longo do certame.

§ 2º Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos.

§ 3º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 4º O candidato fica ciente de que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* e telefone cadastrados no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 5º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º A seleção de que trata este edital será realizada em 02 (duas) etapas:

§ 1º A **primeira etapa** consistirá na aplicação de uma redação, redigida obrigatoriamente em Língua Portuguesa, que será eliminatória.

§ 2º A **segunda etapa** consistirá na análise dos resultados do Exame *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma*, que será eliminatória e classificatória.

CAPÍTULO IV DA PRIMEIRA ETAPA

Seção I Do Atendimento Especial

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da redação deverá indicá-lo na mesma data de realização da inscrição, encaminhando ao e-mail: **vestibular@pucpr.br**, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização da redação para análise da PUCPR.

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 2º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da redação será atendida mediante apreciação da PUCPR e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas em vias distintas ao estabelecido neste edital como telefone, aplicativos de mensagens, protocolo ou carta.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 4º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 5º Os candidatos que não indicarem, na mesma data de realização da inscrição, o recurso ou a necessidade especial para a realização da redação não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 6º Os candidatos que necessitarem de atendimento especial e realizarem a solicitação nos termos deste edital devem aguardar o retorno do Núcleo de Processos Seletivos para, então, clicar na opção "Prova" para iniciar a redação.

Seção II Da redação

Art. 10. A redação será realizada de forma virtual, via Portal do Candidato, logo após a realização da inscrição ou, caso opte por fazê-la posteriormente, o candidato deve realizá-la no período estabelecido no anexo III deste edital, desde que não tenha clicado para iniciar a redação.

Parágrafo único. Esta etapa é composta por 01 (uma) proposta de redação que consiste na escrita de 01 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo redigido, obrigatoriamente, em Língua Portuguesa, com no mínimo 200 (duzentas) e, no máximo, 300 (trezentas) palavras digitadas, cuja nota final variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 11. O candidato terá 02 (duas) horas para redigir a redação. O tempo será controlado por intermédio de um cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo para a realização da redação.

§ 1º Ao clicar para iniciar a redação, o candidato deverá dar o aceite no Termo de Aceite, confirmando estar ciente das normas e condições dispostas neste edital.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções de realização da redação, disponibilizadas na mesma página do campo de elaboração da redação, sendo que o tempo para a leitura das respectivas instruções será computado no tempo total para realização da redação (duas horas).

§ 3º A estrutura física, conexão à *internet* e os equipamentos necessários para a realização da redação são de exclusiva responsabilidade do candidato, sendo que a PUCPR não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, seja dos computadores, de conexão de *internet* do candidato, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem a realização da redação.

Art. 12. Durante a realização da redação, o candidato não poderá:

- I - realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa;
- II - fazer uso ou realizar consultas na *internet*, em arquivos e anotações no computador (*desktop*) e/ou *notebook*, ou qualquer outro conteúdo de consulta no computador (*desktop*), *notebook* ou qualquer outro aparelho ou dispositivo eletrônico;
- III - fazer uso ou realizar consulta a quaisquer materiais externos, como livros, revistas, jornais, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, compasso, esquadro, transferidor, gravações e afins ou qualquer outro objeto de consulta;
- IV - fotografar, gravar, ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer etapa do exame;
- V - conectar a máquina na qual realizará a redação a mais de um monitor ou projetor;
- VI - navegar em janelas que não sejam a da realização da redação.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima terá sua redação anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 13. Durante a realização da redação, em caso de falha de energia ou de conexão com a *internet*, o candidato deverá reiniciar imediatamente a máquina e acessar o Portal do Candidato para reingresso.

§ 1º A quantidade de reingressos ao ambiente de realização da redação é limitada e devem ser realizados no tempo estipulado para a escrita da redação (duas horas), contado a partir do primeiro acesso ao ambiente de elaboração do texto.

§ 2º Caso o candidato não tenha finalizado a redação no tempo máximo estabelecido, a redação será automaticamente encerrada, sendo considerado para correção o texto registrado até o limite de tempo estipulado.

Art. 14. Caso identificada qualquer tipo de violação às regras dispostas neste edital, o candidato será desclassificado e eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

Art. 15. A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I - **Qualidade de conteúdo**, assim considerada como o emprego de conteúdo adequado ao recorte temático da proposta, com escolha de repertório sociocultural produtivo e pertinente à discussão;
- II - **Progressão e coerência**, assim consideradas como a evolução da abordagem, com transformação dos dados, fatos, argumentos e opiniões empregados para comprovar o ponto de vista defendido, obedecendo à estrutura de texto dissertativo-argumentativo;
- III - **Coesão**, assim considerada como a escolha e emprego de repertório diversificado e adequado de elementos coesivos inter e intraparágrafos;
- IV - **Uso da norma padrão**, assim considerado como a obediência à norma-padrão da Língua Portuguesa escrita contemporânea.

Art. 16. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, não podendo ultrapassar a pontuação prevista neste artigo.

§ 1º A pontuação mínima, para fins de classificação, é de 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º A nota obtida na redação não será considerada na composição da nota final do processo seletivo, sendo utilizada como critério eliminatório, salvo as situações previstas neste edital.

§ 3º Será atribuída nota 0 (zero) à redação quando esta:

- I - for redigida em qualquer outro idioma que não seja em Língua Portuguesa;
- II - apresentar menos de 200 (duzentas) palavras digitadas;
- III - não atender ao gênero textual solicitado;
- IV - fugir ao tema proposto;
- V - apresentar flagrante desestruturação do texto;
- VI - apresentar impropérios, identificação explícita do candidato¹ ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto.

§ 4º A obtenção de nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na redação implica na desclassificação do candidato do processo seletivo.

Art. 17. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - se utilizar de plágio, elaboração por terceiros ou por ferramentas de inteligência artificial, seja integralmente ou parcialmente, na realização da redação;
- II - utilizar-se, durante a realização da redação, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- III - marcar no campo de elaboração da redação qualquer tipo de identificação²;

¹ Por exemplo, o candidato não poderá citar seu nome no texto.

² Por exemplo, o candidato não poderá citar seu nome no texto.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- IV - consultar, durante a realização da redação, livros, anotações, impressos ou qualquer material e/ou objeto não permitido, bem como utilizar máquina calculadora ou similar;
- V - não realizar a redação dentro dos períodos estipulado no anexo III deste edital.

§ 1º Se, durante ou após a realização da redação, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, a sua redação será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO V SEGUNDA ETAPA

Seção I

Da análise do resultado do Exame *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma*

Art. 18. Após a realização da primeira etapa e em conformidade com o prazo previsto no anexo III deste edital, o candidato deverá enviar os resultados do Exame *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma* ao e-mail: **ibdiploma@pucpr.br**, em formato *pdf*, ou por meio da plataforma oficial do IB (<https://ibis.ibo.org/index.cfm>)

§ 1º Os candidatos que optarem por encaminhar os resultados por e-mail deverão encaminhar à PUCPR um dos seguintes documentos, em formato *pdf*:

- I - *IB Diploma Program Results*;
- II - Result Summary – Sumário dos Resultados do programa IB (Resultado Oficial), devidamente validado pela escola de origem, comprovando a conclusão do programa.

§ 2º A documentação mencionada neste artigo deve ser enviada à PUCPR por meio de uma das vias mencionadas neste artigo, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da redação, não sendo considerados os documentos recebidos após o prazo estabelecido neste edital.

§ 3º O candidato que optar por enviar os resultados por meio da plataforma oficial do IB deverá indicar a PUCPR no Sistema IB – “IB Candidate”, para que a Universidade possa ter acesso ao *IB Diploma Program Results*, observado os prazos estabelecidos neste edital.

§ 4º Será classificado o candidato que obtiver pontuação total igual ou superior a 30 (trinta) pontos no Exame *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma*, considerando inclusive a pontuação bônus, e observadas as demais disposições deste edital.

§ 5º Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos neste edital serão desclassificados do processo seletivo.

§ 6º Serão aceitos apenas certificados IB Diploma obtidos entre 2021 e 2026.

§ 7º Outros Exames internacionais não mencionados neste artigo não serão aceitos.

§ 8º A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidades.

§ 9º O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 10. O candidato que não enviar a documentação solicitada, nos termos previstos neste edital, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

CAPÍTULO VI CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 19. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente, com base na pontuação total obtida no *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma*, e em conformidade com as vagas disponíveis.

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na redação;
- II - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 20. A classificação geral somente será disponibilizada após o término do processo seletivo.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 21. Poderá ser eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da realização deste processo seletivo);
- II - se portar ou se apresentar de maneira inconveniente durante a realização do processo seletivo;
- III - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
- IV - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

Parágrafo único. Se, após a seleção, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, sua inscrição será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO

Art. 22 Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no semestre indicado no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

Art. 23. O resultado deste processo seletivo estará disponível no Ambiente do Candidato em até 15 (quinze) dias úteis após o envio dos documentos (segunda etapa) pelo candidato.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados mencionados neste artigo não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 24. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, esta vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso e/ou acesso aos cursos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º As vagas reservadas para outras modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para candidatos habilitados pela via de ingresso do presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3º O candidato que não efetuar o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 5º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 6º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva-se o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 7º O resultado final do processo seletivo objeto deste edital, com todos os classificados, estará disponível no site oficial da Universidade após o encerramento deste certame.

CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA

Art. 25. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* informado no anexo III, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do seu resultado individual.

Art. 26. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade, e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:

- I - se brasileiro ou naturalizado brasileiro:
- carteira de identidade com foto recente, expedida por órgão de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”.
 - certidão de nascimento ou casamento;
 - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
 - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
 - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
 - documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
 - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
 - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal³ e/ou financeiro⁴ (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.
- II - se estrangeiro:
- a) CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) passaporte válido;
 - d) visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
 - e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
 - f) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
 - g) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
 - h) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
 - i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal⁵ e/ou financeiro⁶ (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para a matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula este deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo e seus parágrafos, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas⁷, ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

§ 4º Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior este deverá apresentar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio devidamente validada/revalidada por órgão educacional brasileiro competente, observado o mesmo prazo disposto no parágrafo anterior.

§ 5º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

³ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁴ Exigido quando o candidato não é o responsável pelo pagamento das mensalidades.

⁵ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁶ Exigido quando o candidato não é o responsável pelo pagamento das mensalidades.

⁷ Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 6º Caso o candidato estrangeiro não possua a CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório neste período.

§ 7º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 9º Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídos(as)/inutilizados(as).

§ 10. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado etc.) à época do início do curso.

§ 11. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 12. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 13. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

§ 14. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 15. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 16. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 17. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do candidato, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial do curso, desde que seja apresentado pelo estudante certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, devendo este ser referente ao Processo Seletivo em que o candidato obteve classificação para ingresso no curso.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 18. As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após o pagamento da taxa de matrícula, considerando os cursos ofertados neste edital, sendo o deferimento condicionado à existência de vagas disponíveis no curso e/ou turno pretendidos.

Art. 27. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As redações serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 29. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispoendo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 30. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 31. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 32. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidir sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 33. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 34. A critério da Instituição, havendo vagas não preenchidas neste processo seletivo, será possível convocar candidatos que realizaram a redação (primeira etapa) e foram classificados para a segunda etapa, mas que obtiveram pontuação no Exame *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma* diversa àquela prevista neste edital.

Art. 35. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 36. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:

ROGÉRIO RENATO MATEUCCI

23D564781FE24EF...

Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I VAGAS OFERTADAS

PUCPR – Escola de Belas Artes – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	02	Manhã	5
Design	Bacharelado	02	Manhã	4
Total		04		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

PUCPR – Escola de Medicina e Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Agronomia	Bacharelado	02	Manhã	5
Agronomia	Bacharelado	02	Noite	5
Biomedicina	Bacharelado	02	Manhã	4
Biotecnologia	Bacharelado	02	Manhã	4,5
Ciências Biológicas	Bacharelado	02	Manhã	4
Ciências Biológicas	Licenciatura	02	Manhã	4
Educação Física	Bach/Lic (*2)	02	Manhã	4
Educação Física	Bach/Lic (*2)	02	Noite	4
Enfermagem	Bacharelado	02	Manhã	5
Farmácia	Bacharelado	02	Manhã	5
Fisioterapia	Bacharelado	02	Manhã	4
Medicina Veterinária	Bacharelado	02	Manhã	5
Odontologia	Bacharelado	02	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	02	Manhã	5
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	02	Manhã	2
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	02	Tarde	2
Total		32		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(*2) O ingresso no Curso de Educação Física será realizado conforme a Resolução nº 06/2018, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Curso de Graduação em Educação Física, observado o Parecer CNE/CP nº 05/2025.

PUCPR – Escola de Direito – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Direito	Bacharelado	02	Manhã	5
Direito	Bacharelado	02	Noite	5
Total		04		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

PUCPR – Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Filosofia	Bacharelado	02	Manhã	3
Filosofia	Licenciatura	02	Manhã	4
História	Licenciatura	02	Manhã	4
História	Licenciatura	02	Noite	4
Letras Português-Inglês (*2)	Licenciatura	02	Manhã	4
Letras Português-Inglês (*2)	Licenciatura	02	Noite	4
Pedagogia	Licenciatura	02	Manhã	4
Pedagogia	Licenciatura	02	Noite	4
Total		16		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(*2) Em decorrência de normativas e orientações do Ministério da Educação, este curso poderá passar por adaptações curriculares.

PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração (*2)	Bacharelado	02	Manhã	4
Administração	Bacharelado	02	Noite	4
Marketing (*3)	Bacharelado	02	Manhã	4
Marketing	Bacharelado	02	Noite	4
Negócios Internacionais (*4)	Bacharelado	02	Manhã	3
Relações Internacionais	Bacharelado	02	Manhã	3
Total		12		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(*2) A aprovação em Programa Internacional está condicionada à aprovação no vestibular, regido por este edital, e em processo seletivo específico que será conduzido pela Escola de Negócios após a confirmação da matrícula pelo candidato aprovado no vestibular. Os candidatos não aprovados no processo seletivo específico permanecerão matriculados no curso regular.

(*3) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 5º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

(*4) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 4º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA

CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 2º Semestre/2026	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
CiberSegurança	Bacharelado	02	Manhã	4
CiberSegurança	Bacharelado	02	Noite	4
Ciência da Computação (*2)	Bacharelado	02	Manhã	4
Engenharia Biomédica (*3)	Bacharelado	02	Manhã	5
Engenharia Civil (*3)	Bacharelado	02	Manhã	5
Engenharia Civil	Bacharelado	02	Noite	5
Engenharia da Computação (*3)	Bacharelado	02	Manhã	5
Engenharia da Computação	Bacharelado	02	Noite	5
Engenharia de Produção (*3)	Bacharelado	02	Manhã	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	02	Noite	5
Engenharia de Software (*2)	Bacharelado	02	Manhã	4
Engenharia de Software	Bacharelado	02	Noite	4
Engenharia Elétrica (*3)	Bacharelado	02	Manhã	5



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Engenharia Elétrica	Bacharelado	02	Noite	5
Engenharia Mecânica (*3)	Bacharelado	02	Manhã	5
Engenharia Mecânica	Bacharelado	02	Noite	5
Engenharia Mecatrônica (*3)	Bacharelado	02	Manhã	5
Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	02	Noite	5
Engenharia Química (*3)	Bacharelado	02	Manhã	5
Engenharia Química	Bacharelado	02	Noite	5
Sistemas de Informação	Bacharelado	02	Noite	4
Total		42		

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(*2) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 5º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

(*3) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 6º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO II Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - Escola de Belas Artes/CÂMPUS CURITIBA					
Arquitetura e Urbanismo			08.03.76	Portaria 110	05.02.21
Design			22.02.18	Portaria 1084	26.12.22
PUCPR - Escola de Medicina e Ciências da Vida/CÂMPUS CURITIBA					
Agronomia			25.06.13	Portaria 16	03.02.26
Biomedicina	Res.166/2024 - CONSUN	03.06.24	24.02.25		
Biotecnologia			11.02.08	Portaria 822	26.11.18
Ciências Biológicas (Bacharelado)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Ciências Biológicas (Licenciatura)			10.02.03	Portaria 152	22.06.23
Educação Física (Bacharelado)			10.02.03	Portaria 110	05.02.21
Educação Física (Licenciatura)			03.03.80	Portaria 152	22.06.23
Enfermagem			16.07.54	Portaria 16	03.02.26
Farmácia			15.03.87	Portaria 16	03.02.26
Fisioterapia			03.03.80	Portaria 16	03.02.26
Medicina Veterinária			04.02.13	Portaria 16	03.02.26
Odontologia			01.03.77	Portaria 16	03.02.26
Psicologia			03.03.69	Portaria 387	14.08.24
Superior de Tecnologia em Gastronomia			11.02.08	Portaria 209	07.07.20
PUCPR - Escola de Direito/CÂMPUS CURITIBA					
Direito			08.04.57	Portaria 387	14.08.24
PUCPR - Escola de Educação e Humanidades/CÂMPUS CURITIBA					
Filosofia (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 962	23.12.25
Filosofia (Bacharelado)			20.02.17	Portaria 152	22.06.23
História (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 152	22.06.23
Letras Português-Inglês (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Pedagogia (Licenciatura)			18.03.53	Portaria 962	23.12.25
PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA					
Administração			21.02.00	Portaria 209	07.07.20
Marketing			02.02.09	Portaria 326	30.08.23
Negócios Internacionais			03.03.22	Portaria 263	30.04.25
Relações Internacionais	Res.131/2025 - CONSUN	24.06.25	23.02.26		
PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA					
CiberSegurança			17.02.20	Portaria 35	27.01.25
Ciência da Computação			20.02.84	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Biomédica			22.02.18	Portaria 1084	26.12.22
Engenharia Civil			08.03.76	Portaria 110	05.02.21
Engenharia da Computação			05.03.87	Portaria 110	05.02.21
Engenharia de Produção			10.02.03	Portaria 16	03.02.26
Engenharia de Software			22.02.18	Portaria 103	02.05.23
Engenharia Elétrica			24.02.92	Portaria 110	05.02.21
Engenharia Mecânica			01.03.93	Portaria 16	03.02.26
Engenharia Mecatrônica			03.03.98	Portaria 251	22.04.25
Engenharia Química			01.03.93	Portaria 16	03.02.26
Sistemas de Informação			24.02.92	Portaria 1003	29.12.25



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO III CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES

EVENTO		Site/email
INSCRIÇÕES	Datas	
Publicação do edital	07/04/2026	https://www.pucpr.br
Período e site para realização das inscrições e realização da primeira etapa (redação)	23/04 a 12/08/2026	
Período para envio dos documentos mencionados no artigo 18 (segunda etapa)	Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da primeira etapa (redação)	
RESULTADO		
Período e site para obter o resultado	Em até 15 (quinze) dias úteis após o envio dos documentos solicitados no artigo 18	https://www.pucpr.br
MATRÍCULA		
Período e site para a realização da matrícula dos candidatos aprovados	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado	https://www.pucpr.br